

Curitiba, 11 de novembro de 2024.

Assunto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Senhor Ordenador,

Solicitamos providências de Vossa Senhoria para aquisição dos objetos a seguir especificados, conforme consignado nos documentos anexados.

1. Objeto

THE BEST FHARMA							
	CATMAT	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTDE	QTDE OFERECIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	BR0278281	ADENOSINA 3MG/ML	AMPOLA 2 ML	50	50	22,00	1100,00
3	BR0271357	ALPRAZOLAN - COMPRIMIDO 0,5 MG	COMPRIMIDO	100	100	1,20	120,00
5	BR0269954- 2	BROMOPRIDA 10 MG	COMPRIMIDO	100	100	0,45	45,00
7	BR0283156	CITRATO DE ORFENADRINA+DIPIRONA SODICA+CAFEINA DORFLEX	COMPRIMIDO	100	100	1,20	120,00
9	BR0267768	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	100	100	0,55	55,00
10	BR0287529	DESLORATADINA /HYSTAMIN - 5MG	COMPRIMIDO	100	100	3,99	399,00
18	BR0267779	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	100	100	0,60	60,00
TOTAL							1899,00

OBSERVAÇÕES	
1	Ao pesquisar o Banco de Preços Públicos e Banco de preços em Saúde considerou-se os últimos 12 meses. O valor de referência utilizado do BPS foi o maior valor de referência, tendo em vista que as aquisições pesquisadas nos bancos de preços são realizadas por Pregão em quantidades consideravelmente maiores do que as solicitadas pela SMO, entende-se que o menor valor ou a média estaria fora da nossa realidade.
2	Os itens: <u>03,07,09 e 10 foram cotados por somente duas empresas</u> , desse modo, juntou-se a pesquisa realizada no Banco de Preços em Saúde e Banco de Preços Públicos, tendo em vista que: 1. os medicamentos presentes nesse pedido de compras são imprescindíveis para o atendimento de emergência e a falta desses pode acarretar risco à saúde dos pacientes. Encaminha-se para consideração superior.
3	O item <u>2 foi cotado por somente uma empresa</u> , desse modo, juntou-se a pesquisa realizada no Banco de Preços em Saúde e Banco de Preços Públicos, tendo em vista que: 1. os medicamentos presentes nesse pedido de compras são imprescindíveis para o atendimento de emergência e a falta desses pode acarretar risco de morte em caso de emergência; 2. É um medicamento ampoado (apenas distribuidoras de medicamentos vendem ampolados) e, embora mais de 20 empresas tenham sido contatadas, somente uma cotou esse item; 3. a aquisição de medicamentos na quantidade solicitada é ainda mais difícil por ser tratar de medicamento de uso hospitalar, usualmente comercializado em grande quantidade para atender os hospitais, postos de saúde e clinicas entre outros estabelecimentos de saúde de grande porte. Encaminha-se para consideração superior.
4	Os itens: <u>03 e 09 são vendidos somente em caixa fechada</u> , portanto, o quantitativo oferecido pela distribuidora é maior que o solicitado. Contudo, por se tratar de medicamentos para atendimento de emergência entende-se que necessária a aquisição do quantitativo superior, pois são imprescindíveis para o atendimento de emergência, encaminha-se para consideração superior.
5	Os itens: <u>07 e 09 apresentaram valores no BPS ou no Banco e Preços em Saúde</u> menores do que os valores cotados pela empresa. No entanto, é possível inferir que a diferença de valor se justifica, tendo em vista o quantitativo solicitado pelo TRT9 é menor. Entende-se necessária a aquisição dos itens, pois são imprescindíveis para o atendimento de emergência e a falta desses pode acarretar risco de morte em caso de emergência. Encaminha-se para consideração superior.
6	O item <u>18 foi oferecido por um valor menor pela empresa São Gabriel</u> , no entanto, como a empresa venderia somente esse item, optou-se por adquirir da empresa The Best Farma
7	Quanto ao item <u>5 a empresa The Best Farma apresentou maior valor unitário em comparação às demais empresas</u> , no entanto devido ao quantitativo ser consideravelmente menor, o valor total também é menor, portanto, entende-se economicamente viável a aquisição de um quantitativo menor e que atende às necessidades do serviço.

2. Justificativa

Os itens supramencionados são essenciais para o atendimento de emergência de magistrados e servidores. A não aquisição dos produtos poderá acarretar prejuízos para o atendimento e risco de morte em caso de emergências médicas

3. Viabilidade

1. Viabilidade técnica
2. Viabilidade Financeira

O valor total para aquisição é de R\$ 1899,00 sendo que o pagamento deverá ser realizado após o recebimento dos itens.

Realizou-se pesquisa de preço com as empresas: PONTAMED, PROMEFARMA, FARMÁCIA SÃO GABRIEL, THE BEST FARMA entre outras que não responderam ou não participaram do certame. Para compor os 3 orçamentos utilizou-se como parâmetro o BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE E BANCO DE PREÇOS PÚBLICOS.

O orçamento mais vantajoso foi apresentado pela empresa THE BEST FARMA, conforme demonstrado em planilha anexa.

A demanda está prevista no Plano de Aquisições da unidade? (x) Sim () Não

A fim de subsidiar o atendimento ao Ato 71/2018 (que instituiu o SIGEO como ferramenta obrigatória no TRT-PR), informamos que o item de execução cadastrado no SIGEO referente a este processo é: 151102024000036 - SMO - Aquisição de materiais médicos e odontológicos

Sugestão de Enquadramento

PTRES: 168089

Fonte: 0100000000

Natureza: 3.3.90.30

Primeiro Grau (%)	78,50	Segundo Grau (%)	21,50
-------------------	-------	------------------	-------

Previsão de Despesas por Mês/Exercício

ANO	MÊS	VALOR
2024	12	1899,00

3.3 Classificação da Demanda

() **Operação** (assegura as operações normais do Regional; não contribui, ou tem contribuição marginal, para a execução da Estratégia do Regional)

(X) **Conformidade** Atende a Resolução **CSJT 141/2014** que dispõe sobre as diretrizes para a realização de ações de promoção da saúde ocupacional e de prevenção de riscos e doenças relacionados ao trabalho no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus. e **Resolução CNJ 207 /2015** que institui Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário.

() **Estratégico** (contribui com um ou mais objetivos estratégicos do Planejamento Estratégico Institucional - PEI; busca transformar ou otimizar; a não contratação ou aquisição afeta a execução da Estratégia do Regional) <indicar a qual objetivo estratégico a contratação está alinhada, o mapa estratégico do TRT-PR se encontra disponível no endereço eletrônico: https://intranet.trt9.jus.br/intranet2/PORTAL.download_arquivo_binario?p_arquivo=6787139>

4. Alinhamento ao Planejamento Estratégico de TIC*

Não aplicável.

5. Benefícios

Atendimento odontológico à magistrados e servidores.

Informações Gerais

1. Garantia

Não aplicável.

2. Vigência

Não aplicável.

3. Indicação de Fiscais do Contrato

Fiscal: Lucimara Schroeder.

Fiscal Substituto: Sônia A. Gassmann.

4. Comissão de Recebimento

Não aplicável.

5. **Unidade solicitante e gestora do contrato:** Seção Médico-Odontológica.
6. **Unidade atendida:** Seção Médico-Odontológica.
7. **Prazo e local de entrega**

Prazo: 20 dias úteis a contar do recebimento da nota de empenho pelo contratado, por e-mail.

Local de entrega: Vicente Machado, 147 (4º andar) - Centro/ Seção Médico-Odontológica/ Curitiba-PR.

8. Contatos

Lucimara Schroeder

(41) 3310-7436

(41) 99661-0066

comprasmedico@trt9.jus.br

9. Responsável pela cotação

Lucimara Schroeder

5. Documentos anexados

- a. Modelo de formulário enviado;
- b. Planilha comparativa de preços;
- c. Orçamento da empresa THE BEST FARMA;
- d. Documentos da empresa THE BEST FARMA;
- e. Orçamento da empresa PONTAMED;
- f. Orçamento da empresa FARMÁCIA SÃO GABRIEL;
- g. Cotação empresa PROMEFARMA;
- h. Pesquisa do BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE E BANCO DE PREÇOS PÚBLICOS.

Atenciosamente,

Lucimara Schroeder

Técnica Judiciária

De acordo.

Vera Lucia Fuganti

Chefe da SMO